



1. Substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Art. 36º - Compete ao Vice - Presidente:

Interno;

X. Criar cargos para a execução de projetos e programas, conforme Regimento municipais;

IX. Fortalecer a **INSTITUIÇÃO NOSSO LAR** nas redes de relacionamento dos

VIII. Fortalecer e buscar parcerias entre os três setores econômicos;

LAR;

VII. Promover a divulgação das atividades e serviços da **INSTITUIÇÃO NOSSO**

VI. Presidir as Assembleias Gerais;

2º Tesoureiro, as contas em nome da Associação;

V. Movimentar em conjunto com o 1º tesoureiro, ou na ausência deste, com o Interno;

IV. Cumprir e fazer cumprir as deliberações deste Estatuto e o Regimento extrajudicialmente;

III. Representar a **INSTITUIÇÃO NOSSO LAR** ativa e passivamente, judicial e os demais membros da Diretoria;

II. Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com

I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 35º - Compete ao Presidente:

o nome dos presentes e as resoluções tomadas por maioria simples de voto.

§ 2º - Serão lavradas atas de reunião em livro próprio, nas quais deverão constar

membros titulares, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á mediante quórum mínimo de metade de seus

por seu Presidente, por qualquer de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

em data definida pelo Presidente, extraordinariamente, sempre que convocada

Art. 34º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses,

